



Federação de Tiro com Arco do Distrito Federal – FETARCO-DF
Filiada à Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO
Filiada à World Archery – WA

Contrato de uso de Campo – Instrutor/Técnico/Treinador - 2025

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO DA FETARCO-DF PARA PRÁTICA DE INSTRUTORIA DE TIRO COM ARCO

CONTRATO NÚMERO ____ / 2025

EVENTO: Aluguel de raia para prática de tiro com arco, do Centro de Treinamento de Tiro com Arco da FETARCO-DF - CT, para o ano de 2025

1. DAS PARTES

As partes adiante denominadas **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** têm entre si ajustada a cessão de uso temporária de espaço para prática de tiro com arco que, por sua natureza jurídica, não é regulada pela legislação sobre locação de imóveis urbanos, submetendo-se às disposições do Código Civil Brasileiro e às cláusulas deste instrumento.

FEDERAÇÃO DE TIRO COM ARCO DO DISTRITO FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.243.597/0001-44, mantenedora do Centro de Treinamento de Tiro com Arco – CT, estabelecida no Setor de Clubes Recreativos Sul, Trecho 2, Lote 23, Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Arão Amaral Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 2.747.125-7 SSP/DF e CPF nº 109.867.858-30, doravante denominada **CEDENTE**.

_____, pessoa física, portador da
Identidade nº _____/____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado no _____
_____, no bairro _____,
na cidade de _____/____, CEP: _____-____, telefone
celular (____) _____, doravante denominado **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E FINALIDADE:

Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de posição em raia de tiro no CT do **CEDENTE**, conforme discriminado na cláusula 2, com a finalidade de realizar, exclusivamente, a prática de desenvolvimento de atividade desportiva Tiro com Arco, no ano de 2025, sendo vedada qualquer outra prática de atividade esportiva, desportiva, competitiva ou recreativa no CT.

§ 1º Podem utilizar o CT seus atletas e alunos devidamente matriculados junto ao **CESSIONÁRIO**, sendo obrigatório o registro dos alunos no site do **CEDENTE** em até 7 (sete) dias do início das atividades de instrutoria.



Federação de Tiro com Arco do Distrito Federal – FETARCO-DF
Filiada à Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO
Filiada à World Archery – WA

Contrato de uso de Campo – Instrutor/Técnico/Treinador - 2025

§ 2º Para assegurar controle estatístico da **CEDENTE**, o **CESSIONÁRIO** deve proceder ao cadastro inclusive de seus alunos que participem apenas de aula inaugural.

§ 3º Ficam isentos de registro no site do **CEDENTE** apenas abrangidos na Cláusula 4º, em seu § 4º, desde que seja entregue a lista contendo os dados e assinatura do aluno/responsáveis no prazo definido.

§ 4º Em dias e horários de campeonato definidos e divulgados no site da **CEDENTE**, o uso do CT fica condicionado à autorização do árbitro responsável pela prova, ou na ausência deste, da Diretoria da FETARCO-DF.

§ 5º O **CESSIONÁRIO** tomou conhecimento e está de acordo com a Política de Uso do Campo da FETARCO-DF e com o Termo de Responsabilidade, obrigatórios para a prática de tiro com arco no CT da FETARCO-DF, disponíveis para assinatura no site da FETARCO-DF.

§ 6º O **CESSIONÁRIO** se responsabiliza pelo pagamento, nas datas aprazadas, dos valores pactuados neste contrato, e no caso de atraso de mais de 30 dias no pagamento da parcela, acarretará multa de 2% do valor da parcela e impedimento de uso do CT até a regularização da situação.

§ 7º O **CESSIONÁRIO** se responsabiliza pelo zelo dos bens móveis e imóveis que utilizar, e quaisquer prejuízos materiais bem como eventuais danos à honra da **CEDENTE** ou de terceiros, decorrentes das atividades de instrutoria ou atos do **CESSIONÁRIO**, serão ressarcidos pelo **CESSIONÁRIO**, na forma da lei, ou em eventual Ação de Responsabilidade Civil por Danos Morais ou Materiais, sem prejuízo da Responsabilidade Criminal por Crime de Dano, havendo dolo na execução do ato danoso.

§ 8º A **CEDENTE** não se responsabiliza por quaisquer lesões corporais de caráter doloso ou culposos que o **CESSIONÁRIO** ou seus alunos venham a sofrer ou praticar durante a prática do tiro com arco ou nas dependências do CT.

§ 9º A **CEDENTE** não se responsabiliza por acidentes ocorridos com os alunos ou do próprio **CESSIONÁRIO** no CT, seja por mau uso dos equipamentos do usuário ou de terceiros, seja por problemas de saúde do **CESSIONÁRIO** ou de seus alunos, ou ainda, decorrentes de desavenças pessoais entre seus subordinados e outras pessoas.



Federação de Tiro com Arco do Distrito Federal – FETARCO-DF
Filiada à Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO
Filiada à World Archery – WA

Contrato de uso de Campo – Instrutor/Técnico/Treinador - 2025

§ 10º A **CEDENTE** não se responsabiliza pela guarda de pertences do **CESSIONÁRIO** ou de seus alunos que sejam deixados no CT ou em suas dependências.

§ 11º A **CEDENTE** não fornecerá nenhum equipamento individual para a prática da atividade esportiva, como por exemplo arco, flechas, alvos, etc.

CLÁUSULA 2ª – DAS ÁREAS CONTRATADAS, ETAPAS, PERÍODO, HORÁRIO E UTILIZAÇÃO

Compreende-se uma raia de tiro o espaço demarcado no solo com espaço de 2,5 metros aproximadamente, identificadas de 01 a 12. Uma posição de tiro equivale a 1/3 do espaço de uma raia, podendo ser identificada como posição A (a que fica do lado esquerdo da raia), posição B (posição central da raia) e posição C (do lado direito do espaço da raia) de uma raia, tendo cada posição de tiro espaço aproximado de 83cm de largura.

§ 1º O **CEDENTE** disponibilizará em seu site, com 2 (duas) semanas de antecedência, os espaços e horários a serem reservados pelo **CESSIONÁRIO**, desde que o **CESSIONÁRIO** esteja adimplente com obrigações anteriormente contraídas.

§ 2º O **CESSIONÁRIO** poderá reservar e utilizar o CT por períodos com 2 horas de duração cada um, contínuas ou não, indicando a quantidade de raia que pretende reservar por período.

§ 3º Não é permitido alunos ou atletas vinculados ao **CESSIONÁRIO** utilizar o CT sem o devido registro no site do **CEDENTE**, mesmo aqueles de aula única ou de evento.

§ 4º É obrigação do **CESSIONÁRIO** informar no site do **CEDENTE** o registro de aula de cada aluno, que será utilizado pelo **CEDENTE** para calcular o quantitativo de alunos matriculados no mês de referência, bem como para calcular o total de horas aula ministradas neste período, que será utilizado tanto para fins estatísticos quanto para fins de pagamento pelo uso do CT.

§ 5º Caso o **CESSIONÁRIO** não tenha efetuado reserva de raia antecipadamente no site do **CEDENTE**, e ao chegar no CT verificar que todas as raia estão ocupadas, o **CESSIONÁRIO** deverá aguardar uma raia ser liberada no site, para



Federação de Tiro com Arco do Distrito Federal – FETARCO-DF
Filiada à Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO
Filiada à World Archery – WA

Contrato de uso de Campo – Instrutor/Técnico/Treinador - 2025

então realizar sua reserva, e somente após a reserva terá autorização de exercer suas atividades.

§ 6º Caso o **CESSIONÁRIO** verifique que não poderá comparecer em período previamente reservado, deve cancelar sua reserva no site do **CEDENTE** com pelo menos 24 horas de antecedência, liberando a raia para uso de outros. Em se verificando recorrência de reserva e não uso de raia, o **CEDENTE** poderá adotar medidas regulatórias, visando o bom fluxo de pessoas no CT.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES FINANCEIRAS

O espaço está sendo cedido ao **CESSIONÁRIO** por parte do **CEDENTE**, em forma de contrapartida de uso, nos valores de R\$ 25,00 por pessoa/aluno ao mês.

§ 1º A título de fomento ao esporte, o **CEDENTE** concederá desconto de R\$ 25,00 por aluno no mês que o aluno se inscrever, efetuar o pagamento e participar em uma das provas oficiais da FETARCO-DF.

§ 2º A Diretoria da FETARCO-DF tem o direito de vetar a participação de aluno em torneio/campeonato, ou ainda, retirar o aluno da linha de tiro, caso seja identificada inabilidade do aluno na linha de tiro, questões comportamentais e/ou descumprimento de regras de ética e segurança na linha de tiro, cabendo ao **CESSIONÁRIO** eventual ressarcimento ao aluno do valor da inscrição.

CLÁUSULA 4ª – DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

As posições de tiro somente serão liberadas pela **CEDENTE** nas datas e horários ao **CESSIONÁRIO** mediante a assinatura deste Contrato, ficando o **CESSIONÁRIO** impedido de utilizar antes dessa assinatura.

§ 1º Todo aluno para ter acesso ao CT deve ter seu cadastro realizado no site da FETARCO-DF no máximo em 7 dias antes do início das atividades de instrutoria, sob pena de multa de 100% do valor constante na Cláusula 3.

§ 2º O Instrutor e seus alunos devem portar ostensivamente crachá de identificação na aljava ou em sua roupa, que deve constar a identificação do **CESSIONÁRIO**, nome completo do aluno, data de início de relacionamento com o **CESSIONÁRIO**, e número de inscrição (matrícula) próprio do **CESSIONÁRIO**.

§ 3º É facultado o uso de uniformes para alunos do **CESSIONÁRIO** em sua primeira participação em competições oficiais promovidas pela FETARCO-DF, devendo o



Federação de Tiro com Arco do Distrito Federal – FETARCO-DF
Filiada à Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO
Filiada à World Archery – WA

Contrato de uso de Campo – Instrutor/Técnico/Treinador - 2025

CESSIONÁRIO seguir as demais normas oficiais de participação em provas da CBTARCO.

§ 4º No caso do **CESSIONÁRIO** montar turma de alunos de uma única interação, não recorrente, deverá informar ao **CEDENTE** com pelo menos 10 dias de antecedência a quantidade esperada de pessoas a participar, e em até 5 dias após sua realização, entregar a relação nominativa dos participantes, devendo conter a descrição do evento (nome, data, objetivos), e dos alunos o nome completo, data de nascimento, telefone celular e assinatura, e os mesmos dados de seu representante legal, caso o aluno seja menor de idade.

§ 5º Por questões de segurança, cada **CESSIONÁRIO** pode ter simultaneamente na linha de tiro uma quantidade adequada de alunos, de forma que consiga garantir segurança e acompanhamento de todos seus alunos iniciantes, durante todo o tempo de aula.

§ 6º É de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** o controle do tempo de toda a linha de tiro, e a devida orientação às pessoas para atirar e buscar flechas, garantindo assim a fluidez e segurança na prática da atividade esportiva, respeitando os itens 4.7.2 e 4.7.3 da Política de Uso do CT da FETARCO-DF.

§ 7º Havendo mais de um instrutor na linha de tiro, compete ao instrutor com mais alunos no momento a responsabilidade de controlar e organizar o tempo de tiro e do tempo de buscar flechas de toda a linha de tiro.

§ 8º O **CESSIONÁRIO** deve seguir na linha de tiro todas as regras de segurança e de ética esportiva, emanadas pela WA, CBTARCO e FETARCO-DF.

§ 9º O **CESSIONÁRIO** deve assegurar que a si próprio, seus alunos ou vinculados compreendem que é expressamente proibido consumir alimentos sólidos na linha de tiro, sendo permitido apenas consumo de bebidas não alcóolicas. Caso o consumo de bebidas citadas anteriormente gere resíduos, os mesmos devem ser descartados na lixeira da área coberta em frente à sede (na área do toldo), ficando o **CESSIONÁRIO** responsável pelo descarte final desses resíduos, no container apropriado para tal descarte.

§ 10º É expressamente proibido ao **CESSIONÁRIO**, seus alunos ou vinculados fumar na linha de tiro e na área de alimentação comum (toldo).

CLÁUSULA 5ª – DOS ACESSOS E CIRCULAÇÃO

O acesso físico ao espaço ora cedido será feito na forma indicada pelo **CEDENTE**, exclusivamente pelas duas rampas de acesso laterais, devendo o **CESSIONÁRIO**



Federação de Tiro com Arco do Distrito Federal – FETARCO-DF
Filiada à Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO
Filiada à World Archery – WA

Contrato de uso de Campo – Instrutor/Técnico/Treinador - 2025

e seus alunos obedecer a logística nas áreas de trânsito de pessoas, evitando deixar equipamentos e materiais de uso pessoal ou coletivo em local que dificulte a circulação de outras pessoas.

CLÁUSULA 6ª – DA PUBLICIDADE E PROMOÇÃO

Considera-se publicidade qualquer manifestação visando à exposição do nome e características do CT, seus frequentadores ou dirigentes, instituições vinculadas, tais como a distribuição de folhetos, exposição de faixas, cartazes, bandeiras, *banners*, balões, redes sociais, aparição em filmes, fotos e tomadas feitas pela mídia ou divulgada pelo próprio **CESSIONÁRIO**.

§ 1º O **CESSIONÁRIO** poderá promover publicidade apenas no interior das áreas cedidas, sem a obrigação de pagamento adicional aos valores previstos neste contrato, desde que respeitadas as disposições do Estatuto e Regulamento Técnico da **FETARCO-DF**.

§ 2º O **CESSIONÁRIO** poderá promover publicidade fora das áreas cedidas, ou na área externa do espaço cedido no CT, para divulgação de marca de terceiros ou própria, mediante prévia autorização do **CEDENTE**, sujeitando-se ao pagamento dos valores que venham a ser definidos pelo **CEDENTE**, quando destes não for isento.

§ 3º Toda divulgação de evento destinada a convocar público ao comparecimento deverá informar a faixa etária indicada para os visitantes e advertir sobre a proibição de entrada de pessoas com alimentos e/ou bebidas alcoólicas, e as regras de segurança e convivência no CT.

§ 4º Toda a publicidade deverá respeitar os princípios de ordem pública, bons costumes, e proibição de discriminação racial, religiosa etc., cabendo ao **CEDENTE** o direito de impedir a veiculação de qualquer mensagem que contrarie o presente dispositivo, inclusive com o concurso de força policial.

§ 5º É terminantemente proibido ao **CESSIONÁRIO** utilizar-se do nome **FETARCO-DF** em toda e qualquer peça publicitária e/ou promocional, antes da assinatura deste contrato de cessão de uso temporário.

§ 6º No interior do CT, ações promocionais só poderão ser feitas por meio de uso do mural próprio.

§ 7º Na parte externa do espaço cedido, qualquer ação promocional deverá ser aprovada pelo **CEDENTE** antecipadamente.



Federação de Tiro com Arco do Distrito Federal – FETARCO-DF
Filiada à Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO
Filiada à World Archery – WA

Contrato de uso de Campo – Instrutor/Técnico/Treinador - 2025

CLÁUSULA 7ª – DA SEGURANÇA

É de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** garantir em nome de seus alunos a obediência as normas de segurança na prática da atividade desportiva nas áreas internas do CT durante todo o período da cessão de uso, incluindo a montagem, o uso e a desmontagem de seu equipamento, sendo também de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** eventual esquecimento de equipamento próprio ou de seus alunos no CT, ou prejuízos causados a terceiros decorrentes de seus atos ou de seus alunos.

§1º O **CESSIONÁRIO** concorda em seguir e dar aceite eletrônico em todas as regras de segurança emanadas pelo **CEDENTE** (Política de Uso do CT da FETARCO-DF e Termo de Responsabilidade), e garante que adotará medidas para que seus alunos as sigam em todas as suas ações no CT, garantindo o pleno cumprimento dessas regras de segurança, e em caso identificado descumprimento destas regras, será imputado ao **CESSIONÁRIO** sanções previstas nos regulamentos e normas do **CEDENTE**.

§2º Durante o período da cessão de uso previsto neste contrato, o **CESSIONÁRIO** deve garantir que as entradas e saídas deverão permanecer desobstruídas, ficando expressamente vedado ao **CESSIONÁRIO** ou seus alunos impedir ou dificultar, por qualquer meio, o acesso às referidas saídas.

§3º O **CESSIONÁRIO** declara ter conhecimento das Regras de Segurança para a prática da atividade esportiva de tiro com arco, e ter assinado eletronicamente a Política de Uso do CT da FETARCO-DF, no site da Federação.

CLÁUSULA 8ª – DO USO DO ESTACIONAMENTO

O estacionamento será fornecido da forma que se encontra, eximindo-se a **CEDENTE** de qualquer responsabilidade por furtos, roubos e danos materiais ou pessoais em razão da utilização do estacionamento pelo **CESSIONÁRIO** ou seus alunos.

CLÁUSULA 9ª – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O **CESSIONÁRIO** deve observar todas as prescrições de segurança, higiene e saúde pública estabelecidas na legislação em vigor ou ditadas pelas autoridades competentes, a exemplo do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, bem como a promover todas as ações necessárias à manutenção da ordem e da integridade física do público em geral e, também, das instalações objeto deste contrato, que devem ser entregues no mesmo estado e condições em que lhe foram cedidas.



Federação de Tiro com Arco do Distrito Federal – FETARCO-DF
Filiada à Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO
Filiada à World Archery – WA

Contrato de uso de Campo – Instrutor/Técnico/Treinador - 2025

Parágrafo único. O **CESSIONÁRIO** responsabilizar-se-á por quaisquer danos, principalmente materiais, na infraestrutura dos espaços cedidos, inclusive nos espaços de acesso ao evento, causados pelo mesmo ou por qualquer de seus membros, alunos, representantes, acompanhantes, pessoas por ele autorizadas ou que façam parte de suas atividades.

CLÁUSULA 10 – DO ATENDIMENTO MÉDICO

O **CESSIONÁRIO** deverá oferecer, aos alunos, visitantes e público em geral sob sua responsabilidade, serviço de atendimento às emergências médicas, desconfortos físicos e outros problemas de saúde, por meio de local e profissionais capacitados e habilitados para a prestação dos serviços, durante todo o período da cessão de uso. **(Cláusula aplicada para eventos com público acima de 600 participantes)**

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O **CESSIONÁRIO** e eventuais empresas ou pessoas físicas com personalidade jurídica contratadas para quaisquer atividades vinculadas a uso do ambiente do **CEDENTE** são obrigados a manter seus empregados e profissionais contratados registrados nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da legislação que regula a contratação de trabalhador autônomo, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 12 - DA AUDITORIA E DO DIREITO DE REGRESSO

O **CEDENTE** reserva-se o direito de efetuar auditoria no pagamento das obrigações previstas na cláusula 11, 13 e 14, obrigando-se o **CESSIONÁRIO** a apresentar a documentação comprobatória do cumprimento das referidas obrigações, quando solicitada pelo **CEDENTE**.

§1º Caso o **CEDENTE** venha a ser demandado em quaisquer processos judiciais, administrativos, autos de infração, ou reclamações que, a critério do **CEDENTE**, sejam procedentes, e tenham origem na execução deste contrato, o **CEDENTE** terá direito de regresso contra o **CESSIONÁRIO**, que será responsável pelo ressarcimento de todas as despesas com os mencionados processos.

§2º Incluem-se na responsabilidade acima prevista, as despesas com custas e honorários advocatícios em qualquer procedimento, inclusive reclamações trabalhistas, pedidos de indenização por danos materiais ou morais, reclamações junto a órgãos de defesa ao consumidor, sejam estes procedimentos impetrados diretamente contra o **CEDENTE**, ou se vier ser chamado a responder em virtude de responsabilidade solidária.



Federação de Tiro com Arco do Distrito Federal – FETARCO-DF
Filiada à Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO
Filiada à World Archery – WA

Contrato de uso de Campo – Instrutor/Técnico/Treinador - 2025

§3º Além de ressarcir todas as despesas, o **CESSIONÁRIO** deverá pagar à **CEDENTE** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA 13 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

São de responsabilidade do **CEDENTE** as seguintes obrigações:

- Manter em condições adequadas de uso a linha de tiro;
- Disponibilizar banheiro para uso de alunos e acompanhantes;
- Disponibilizar água filtrada;
- Disponibilizar relógio para controle de tempo na linha de tiro.

São obrigações e responsabilidades do **CESSIONÁRIO**:

- Usar com zelo as dependências, bem como todos os equipamentos e outros materiais colocados à sua disposição, sem qualquer dano;
- Implementar nos banheiros papel toalha e papel higiênico, e ser responsável pela limpeza destes;
- Jogar fora o lixo gerado pelo **CESSIONÁRIO** ou seus alunos na linha de tiro e nas demais dependências, garantido a limpeza e higiene no local;
- Proibir aos seus alunos acesso na área administrativa da FETARCO-DF.
- Manter e cuidar do espaço físico, bem como, providenciar o imediato pagamento por extravios ou avarias de bens ou equipamentos da **CEDENTE**;
- Ressarcir no prazo de 5 dias úteis, em favor ao **CEDENTE**, valores relativos a eventuais prejuízos causados pela sua atuação ou de seus alunos/atletas, conforme tabela a seguir:

Item – Descrição	Valor (R\$)
Arco escola (cada)	900,00
Arco recurvo (cada)	2.700,00
Flechas (unidade) (cada)	80,00
Anteparo, Bancos ou Mesas de fibra de vidro (cada)	800,00
Cadeiras (cada)	60,00
Cronômetro da linha de tiro	700,00
Lâmpadas da linha de tiro (cada)	20,00

CLÁUSULA 14ª – DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025, com possibilidade de prorrogação, tendo por finalidade única a utilização de posição de tiro em raia do CT da FETARCO-DF, respeitados o período e os horários conforme cláusula 2ª.

Parágrafo único - Em caso de rescisão deste contrato pedida pelo **CEDENTE**, por inadimplência de qualquer das suas cláusulas pelo **CESSIONÁRIO**, o **CEDENTE**



Federação de Tiro com Arco do Distrito Federal – FETARCO-DF
Filiada à Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO
Filiada à World Archery – WA

Contrato de uso de Campo – Instrutor/Técnico/Treinador - 2025

terá a prerrogativa de não permitir acesso do **CESSIONÁRIO** ou de seus alunos ao espaço do CT do **CEDENTE**.

CLÁUSULA 15ª – DAS VEDAÇÕES

Ao **CESSIONÁRIO** fica expressamente vedado:

- I - ceder este contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência do **CEDENTE**;
- II - modificar o objeto ou finalidade deste contrato;
- III - exercer, nos espaços ora cedidos, qualquer atividade considerada ilícita no momento da sua realização.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

Fica eleito a Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato ou de sua execução.

E, para firmeza e prova de assim se acharem justos e acordados, assinam este instrumento de forma eletrônica via Aceite no site da Federação.